



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 102/02-SMG, DE 20 DE JUNHO DE 2002

**“Aumenta os quantitativos de vagas do cargo de Fiscal de Obras e Posturas-Classe I, de que trata a Lei nº 054/01-SMG, de 01.12.2001, e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam aumentados os quantitativos de vagas do cargo de Fiscal de Obras e Posturas- Classe I, de que trata a lei nº 054/01-SMG, de 01.12.2001, de 01.12.2001, para mais 04(quatro) vagas;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária - rubrica 03.015.15.451.0013.2038 – Manut. Secretaria de Obras e Urbanismo – 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil, do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2002

**SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. **R.** Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação